



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônica Nº 1885
de 30/12/19 PL
Ana
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4682
de 31/12/19 PL
Ana
Visto

TERMO ADITIVO N.º 169/2019

CONTRATO Nº 2018188/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2018

Processo LC n.º 178 – Homologado em 13/09/2018

Objeto: Prestação de serviços de varrição manual e/ou mecanizada de todas as ruas e avenidas, integrantes do perímetro urbano de Pato Bragado, incluindo os loteamentos regulares/aprovados, conforme especificação no croqui em anexo ao edital, bem como a coleta, transporte e destinação final do lixo resultante desta varrição.

Termo Aditivo ao Contrato n.º 2018188/2018, celebrada em 17 de setembro de 2018, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito Municipal senhor Leomar Rohden, e a empresa **EVANDRO GENERO – EPP (LIMPATEC SERVIÇOS)**, ambos já qualificados no Contrato original, considerando a solicitação da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, acompanhada de parecer jurídico, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula Quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do contrato acima citado para mais 9 (nove) meses, encerrando-se em 25 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme clausula terceira do contrato original, o valor dos insumos mensais fica corrigido monetariamente em 3,2737%, conforme índice oficial do INPC do período compreendido entre Setembro de 2018 à Novembro de 2019. Para esta prorrogação consideram-se também os valores fixados no contrato original e a repactuação concedida conforme Termo Aditivo 134/2019. Dessa forma, o valor mensal a ser pago passa a ser o fixado na tabela a baixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. MENSAL	V. TOTAL
01	9 meses	Prestação serviços de varrição de ruas manual.	R\$ 34.783,30	R\$ 313.049,70

Paragrafo Único: Pela prorrogação do serviço o contrato original fica acrescido em até R\$ 313.049,70 (trezentos e treze mil quarenta e nove reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002074 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.90.39.82.02 – 2745 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos – Fonte 505

3.3.90.39.82.02 – 2752 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos – Fonte 511



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA: Considerando o fato de haver um novo processo licitatório em andamento, a presente prorrogação poderá ser rescindida a qualquer momento, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 09 de Dezembro de 2019.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


EVANDRO GENERO – EPP (LIMPATEC SERVIÇOS) – CONTRATADA
EVANDRO GENERO